

2. Despachos, Éditos, Avisos e declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Anúncio

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, notifica-se Jorge Armando Augusto Silva, proprietário e explorador da Pensão Rio Sousa Residencial, sita na Avenida de 25 de Abril, Novelas, Penafiel, 4560-265 Porto, para, no prazo de 10 dias, informar do que se lhe oferecer sobre a previsão de caducidade de autorização de abertura da unidade hoteleira, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, na redacção actual, uma vez que se verificou o seu encerramento, sem que o mesmo tenha sido comunicado, nos termos do artigo 51.º do mesmo diploma legal.

18 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Margarida Carmo*.
3000201602

Anúncio

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, notifica-se a Empresa das Águas das Caldas de Canaveses, L.ª, proprietária e exploradora da Pensão Caldas de Canaveses Residencial, sita em Caldas de Canaveses, Sobretâmega, concelho de Marco de Canaveses, distrito do Porto, para, no prazo de 10 dias, informar do que se lhe oferecer quanto à previsão de caducidade da autorização de abertura da unidade hoteleira, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, na redacção actual, uma vez que a mesma se encontra encerrada.

26 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Margarida Carmo*.
3000201624

Anúncio

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, notifica-se a firma Nunes & Ferreira, L.ª, proprietária e exploradora da Pensão Avenida Residencial, sita em Lousada, na Avenida do Senhor dos Afritos, freguesia de Silveiras, concelho de Lousada, distrito do Porto, para, no prazo de 10 dias, informar do que se lhe oferecer quanto à previsão de caducidade da autorização de abertura da unidade hoteleira, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, na redacção actual, uma vez que pelas vias normais não foi possível notificar a interessada.

26 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Margarida Carmo*.
3000201625

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.03.6.008

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa C. Santos — Veículos e Peças, S. A., Estrada Nacional n.º 10, quilómetro 126,9, 2615 Alverca, na qualidade de instalador de tacógrafo, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do con-

trollo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade, I. P.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

6 de Fevereiro de 2003. — O Administrador, *Carlos Nieto de Castro*.



3000091516

Despacho IPQ n.º 19/2006

Qualificação de serviço concelhio de metrologia como organismo de verificação metrológica

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino que:

a) Seja reconhecida a qualificação a José Delfim Freire, empresário em nome individual, com sede e instalações na Rua do Dr. Saul Pires Machado, 19, 3100-505 Pombal, para a execução das operações de verificação metrológica nos concelhos e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente despacho;

b) O referido serviço concelhio de metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação;

c) Das operações envolvidas serão mantidas em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o serviço concelhio de metrologia enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 11 do despacho n.º 5548/98, de 27 de Fevereiro, do Ministro da Economia, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

2 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2008.

30 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

ANEXO

Serviço concelhio de metrologia como organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de precisão	Gama/alcance
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	III e III	2000
Verificação periódica de massas	M1	20 g a 5 kg
Verificação periódica de massas	M2	1 g a 5 kg
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de contadores de tempo (bilhar e ténis de mesa).		